

em 22 de Novembro de 2004, por despacho de 27 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por detenção.

2 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

Aviso n.º 5872/2006 — AP

A Dr.ª Graça Pissarra, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 708/03.9PYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Djimi Gurdjishvili, filho de Iago Gurdjishvili e de Marina Gurdjishvili, nacional de Geórgia, nascido em 20 de Julho de 1977, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Pensão 25 de Abril, Rua de São Paulo, 103, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 2003, por despacho de 29 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Paiva*.

Aviso n.º 5873/2006 — AP

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 358/04.2PWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Martinez Moreira, filho de Carmo Martins e de Mariana Moreira, nascido em 24 de Fevereiro de 1952, com domicílio na Rua de Oliveira Martins, 11, 4.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Aviso n.º 5874/2006 — AP

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 6912/05.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Maria Ribeiro da Silva, filha de Adalberto Manuel Cunha da Silva e de Felicidade Rosa Mendes Ribeiro, natural de Miragaia (Porto); de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Outubro de 1975, casada (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 11878769, com domicílio na Rua de Gualdim Pais, 97, rés-do-chão, Lisboa, por se encontrar acusada da prática do crime de furto simples (em supermercado), artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 2005; foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

9 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 5875/2006 — AP

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber

que no processo comum (tribunal singular) n.º 658/04.1PDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Lautentiu Stelian Greanga, filho de George Voinea e de Elena Greanga, natural de Roménia; nacional de Roménia, nascido em 13 de Fevereiro de 1980, titular do passaporte n.º 04991848, com domicílio na Rua de Campolide, lote 165, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso n.º 5876/2006 — AP

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2618/92.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Alves de Carvalho, filho de Mamede Meireles de Carvalho e de Maria Vitória Alves Durães, natural do Brasil, nascido em 16 de Agosto de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 16043789, com domicílio na Rua de Conde de Almoester, 104, 2.º, esquerdo, Benfica, 1500-197 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927 e pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro actualmente artigo 217.º, por despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por desistência.

22 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Lina Lopes*.

Aviso n.º 5877/2006 — AP

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3646/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alexandre Trindade Santos, filho de Cesário António dos Santos Gertrudes e de Maria de Fátima Palma Trindade dos Santos natural de Portugal, Sintra, São Martinho (Sintra); de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12288198, com domicílio na Rua da Azenha, Casa dos 3 Irmãos, Atrozela, 2645-247 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Novembro de 2003, por despacho de 25 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

26 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Aviso n.º 5878/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 18112/98.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Silva Ferreira, filho de Américo Pereira Ferreira e de Alexandrina Gonçalves da Silva Ferreira natural de Portugal, Loures, Camarate (Loures); de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Junho de 1969, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 8924596, com domicílio na Rua de Santo António Zaire, 139, 1.º, esquerdo, Camarate, Loures, o qual se encontra transitado em julgado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Julho de 1998, por despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos